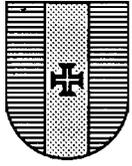


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 89

Terça-feira, 16 de Agosto de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 741/94

Aprova o 2º mapa de trabalhos a mais, no valor de 210.000.000\$00, referente à empreitada nº. 6/91 - Concepção/Construção dos Edifícios e Estruturas do Bairro Social da Camacha.

Resolução nº. 742/94

Rectifica a Resolução nº. 701/94, de 28 de Julho.

Resolução nº. 743/94

Concede um subsídio, no valor de 3.400.000\$00, ao Clube Desportivo Portosantense.

Resolução nº. 744/94

Atribui um subsídio adicional, no valor de 3.797.200\$00, aos pescadores de tunídeos e similares que não foram abrangidos pela Resolução nº. 513/94.

Resolução nº. 745/94

Atribui um subsídio à Casa do Povo da Ponta do Sol, no valor de 1.500.000\$00.

Resolução nº. 746/94

Ratifica o despacho de 26 de Janeiro do corrente ano, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, relativo ao subsídio outorgado a Rosa Constança do Cannó.

Resolução nº. 747/94

Autoriza o licenciado em Medicina Veterinária aposentado Humberto de Sousa Gomes, a continuar em serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

Resolução nº. 748/94

Autoriza o licenciado em Ciências Sociais e Ultramarinas aposentado Otto Pelágio Mendonça Gouveia, a continuar em serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

Resolução nº. 749/94

Autoriza a aquisição, a ser concretizada pela "Galeria Porta 33", de uma pintura a óleo sobre tela da autoria de José Loureiro, no valor de 300.000\$00.

Resolução nº. 750/94

Atribui um subsídio, no montante de 3.000.000\$00, às irmãs Franciscanas Missionárias de Maria.

Resolução nº. 751/94

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 18.550.000\$00.

Resolução nº. 752/94

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 5.002.791\$00 como apoio financeiro destinado à construção da E.M. entre a E.R. 101 e os Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal - Faial.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 741/94

Considerando que a empreitada do Bairro Social da Camacha referente à execução de 344 fogos no Sítio da Nogueira, freguesia da Camacha, é uma empreitada de Concepção/Construção, tendo sido, deste modo, o projecto elaborado por parte do empreiteiro;

Considerando a necessidade de se proceder a algumas alterações relativamente ao número de blocos do Bairro, ao seu aspecto exterior e à sua funcionalidade;

Considerando que muitas das alterações ao projecto só foram possíveis fazer-se ao longo da execução da obra visto tratarem-se de casos específicos e particulares de cada situação;

Considerando que não foi possível definir, à partida, a localização exacta das estações elevatórias de modo a ficarem implantadas em terrenos pertencentes ao Governo Regional;

Considerando a necessidade de garantir acesso e continuidade às infraestruturas dos 36 fogos pré-fabricados implantados a poente deste Bairro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, aprovar o 2º. mapa de trabalhos a mais, no valor de 210.000.000\$00, referente à empreitada nº. 6/91 - Concepção/Construção dos Edifícios e Infraestruturas do Bairro Social da Camacha, acrescido do valor do IVA.

Mais resolve celebrar contrato adicional, com o adjudicatário

da referida empreitada, consórcio “Alberto Martins Mesquita & Filhos, Ld^ª/SOPOL”, para execução dos correspondentes trabalhos, tendo esta despesa cabimento orçamental no Orçamento privativo do I.H.M. para 1994, pela rubrica 02/05 - 07.01.02 - Agrupamento Residencial da Camacha - Investimentos - Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 742/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu rectificar a Resolução nº. 701/94, de 28 de Julho.

Assim, onde se lê: ... “O Conselho do Governo resolve conceder à PLANAL (Madeira), SA., nos termos ...”, deve ler-se: ... “O Conselho do Governo resolve conceder ao Clube de Golfe da Madeira, nos termos ...”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 743/94

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense é o único representante da Região Autónoma da Madeira no Campeonato Nacional da II Divisão de Hóquei em Patins;

Considerando o interesse para a promoção da Ilha, que o clube mais representativo do Porto Santo ostente nas suas camisolas o nome da Ilha Dourada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu conceder um subsídio de 3.400.000\$00, ao Clube Desportivo Portosantense.

A verba acima mencionada tem cabimentação orçamental na Classificação Económica 04.02.01, do orçamento privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 744/94

Considerando que o Conselho do Governo, através da Resolução nº. 513/94, de 9 de Junho, resolveu conceder um subsídio aos pescadores de tunídeos e similares atendendo à sua situação económica e financeira, derivada da escassez anormal do atum patudo, durante os meses de Março, Abril e Maio;

Considerando que o montante previsto na Resolução atrás referida não abrangeu todos os pescadores matriculados nas embarcações da frota atuneira regional, nomeadamente os residentes nas freguesias fora do concelho de Machico;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 26 de Abril, conceder, excepcionalmente, através da Associação dos Armadores da Pesca do Atum e Outras Espécies, um subsídio adicional no valor de 3.797.200\$00, destinado a cobrir os pescadores não considerados na Resolução nº. 513/94, de 9 de Junho.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 745/94

Considerando a necessidade de dotar a Casa do Povo da Ponta do Sol com as verbas necessárias à satisfação dos encargos respeitantes à efectivação, pelo respectivo Grupo de Folclore, do I Congresso de Folclore da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu atribuir àquela Casa do Povo, para o referido fim, ao abrigo do artigo 2º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/82/M, de 1 de Outubro, o subsídio de 1.500.000\$00, que tem cabimento na rubrica 04/50/03.00/06.03.00 do orçamento em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 746/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu, ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, ratificar o despacho de 26/1/94 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a atribuição a Rosa Constança do Carmo, de um subsídio de 476.125\$00 destinado a cobrir 50% dos prejuízos causados pelo temporal de Março de 1993 num seu terreno ao Sítio da Tranquada, freguesia de São Roque do Faial, a fim de permitir a recuperação da exploração agrícola.

O encargo tem cabimento na rubrica 04/50/01.06/05.04.01 do orçamento em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 747/94

Considerando a necessidade de manter ao serviço o licenciado em Medicina Veterinária aposentado Humberto de Sousa Gomes, para continuar a prestar a sua colaboração nos Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola na Direcção Regional de Agricultura nas áreas do apoio veterinário aos Matadouros da Região e do acompanhamento das normas comunitárias respeitantes ao sector;

Atendendo a que o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu:

1-Autorizar que o licenciado em Medicina Veterinária aposentado Humberto de Sousa Gomes continue ao serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, auferindo a remuneração mensal correspondente ao índice 380, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo nº.1 do Decreto-Lei nº. 353-A/89, de 16 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº. 1 do artº. 78º. e no artº. 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

Esta despesa tem cabimento na dotação da rubrica 04/02/01/00/01.01.03, do Orçamento vigente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 748/94

Considerando a necessidade de manter ao serviço o licenciado em Ciências Sociais e Políticas Ultramarinas aposentado Otto Pelágio Mendonça Gouveia, para continuar a prestar a sua colaboração nos Serviços de Extensão Rural da Direcção Regional de Agricultura nas áreas dos estudos de desenvolvimento sócio-cultural das populações rurais e levantamentos antropológicos necessários à reconstituição do folclore regional;

Atendendo a que o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu:

I-Autorizar que o licenciado em Ciências Sociais e Políticas Ultramarinas aposentado Otto Pelágio Mendonça Gouveia continue ao serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, auferindo a remuneração mensal correspondente ao índice 440, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo nº. 1 do Decreto-Lei nº. 353-A/89, de 16 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº. 1 do artº. 78º. e no artº. 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

Esta despesa tem cabimento na dotação da rubrica 04/02/01/00/01.01.03, do Orçamento vigente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 749/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu autorizar a aquisição, à "Galeria Porta 33", de uma pintura a óleo sobre tela denominada "Sofa", da autoria de José Loureiro, pela importância de 300.000\$00, com mais 12% de IVA, destinada ao Museu de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.01.04-Y, do Orçamento de 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 750/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu - ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril - atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 às Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria, destinado a custear despesas com obras de restauro

no Convento de Santa Clara, dado que o mesmo é um imóvel classificado de Monumento Nacional, mandado construir por João Gonçalves Zarco, e no momento necessita de obras de recuperação, já iniciadas pelas irmãs responsáveis pelo convento.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 751/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 18.550.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 18.550.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 451/94, de 26 de Maio, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Setembro de 1994.

Fica revogada a Resolução nº. 451/94.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 752/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 5.002.791\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 e os Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 40\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00	<p>"C Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"